



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO N° 85/2023

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ROÇADEIRAS LATERAIS PROFISSIONAIS A GASOLINA, NOVAS, SEM USO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n° S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG n° [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob n° [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e a empresa **E. R. RUIZ NETO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede à Avenida Bernardino Flora Furlan, n° N-1880, Parque Pederneiras I, nesta cidade de Pederneiras/SP, inscrita no CNPJ sob n° 06.171.894/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **EDUARDO ROMERO RUIZ NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob n° [REDACTED], residente e domiciliado à Rua Jacintho Ghiraldelli, n° O-1000, Jardim Alvorada, nesta cidade de Pederneiras/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico n° 43/2023, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### 1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes equipamentos:

1.1.1 – 27 (vinte e sete) - unidades - roçadeira lateral profissional à gasolina, nova, sem uso, para serviços pesados, indicada para corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores, com cabo formato de guidão para uso com as duas mãos, com ajuste de posição, com sistema de cinto duplo o qual a máquina fica presa na lateral do corpo, com isso oferece liberdade na hora do trabalho, com peso menor que 8 kg, capacidade do tanque maior que 550 ml, potência mínima de 2.3 cv, não podendo conter peças plásticas ou similares no sistema de aceleração e alimentação de combustível no carburador. contendo sistema antivibratório e todos os itens de segurança obrigatório, **MARCA STIHL, MODELO FS 220.**

### 2 – DA ENTREGA

2.1 – O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal de Pederneiras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 – A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, n° O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mandado o preço inicialmente contratado.

2.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## 3 – DO VALOR

3.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 2.479,99 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por unidade do equipamento constante do subitem 1.1.1 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 43/2023.

3.1.1 – O valor total do presente contrato importa em R\$ 66.959,73 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

3.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega do equipamento no Almoxarifado Municipal, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

3.3 – Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2.

3.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 4 – DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 5 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 6 – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## 7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 – Ficha nº 870 – Equipamentos e Material Permanente – 02.19.02 – Diretoria de Áreas de Preservação Ambiental;

7.1.2 – Ficha nº 888 – Equipamentos e Material Permanente – 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública e;

7.1.3 – Ficha nº 999 – Equipamentos e Material Permanente – 02.23.01 – Diretoria de Desenvolvimento Agropecuário e Conservação de Estradas.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 43/2023, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.3 – O prazo de garantia do equipamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega no Almoxarifado Municipal.

8.4 – A garantia deverá ser plena e sem ressalvas, no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do equipamento.

8.5 – A Assistência Técnica deverá estar localizada a uma distância não superior a 40 (quarenta) quilômetros da cidade de Pederneiras.

8.6 – Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 9 – FORO

9.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 12 de maio de 2023.

**EDUARDO ROMERO RUIZ NETO**

**E. R. Ruiz Neto Com. de Mat. de Construção Eireli**

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

**Prefeita Municipal**

**MARCELO APARECIDO DA SILVA**

**Fiscal do Contrato**

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**

CPF N° [REDACTED]

**CENDY BIAZUZO RAMOS**

CPF N° [REDACTED]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: E. R. Ruiz Neto Comércio de Materiais de Construção Eireli

CONTRATO Nº 85/2023

OBJETO: Aquisição de roçadeiras laterais profissionais a gasolina, novas, sem uso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 12 de maio de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:**

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: Eduardo Romero Ruiz Neto

Cargo: Proprietário

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Marcelo Aparecido da Silva

Cargo: Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura e Obras

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_